

Departamento de Licitações

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2017**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017** 

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** 

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA A SEC. MUN. DA

AGRICULTURA - CONTRATO DE REPASSE nº 835405/2016/MAPA/CAIXA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA

**AGRICULTURA E PECUÁRIA** 

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N°S 10.520/2002 E 8.666/93

**IVALDO DALLA COSTA,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a sequir determinados:

# 1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	11/05/2017	14h30min

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não no Município de Nova Bassano/RS.

#### 3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA A SEC. MUN. DA AGRICULTURA – CONTRATO DE REPASSE nº 835405/2016/MAPA/CAIXA,** conforme a seguinte descrição – características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL
0001	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇÃO 4X2, NOVO, VIDROS	UND	1,00	
	ELÉTRICOS, DIANTEIRA, AR QUENTE COM DESEMBARAÇADOR, RÁDIO			
	ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS NAS POSIÇÕES LATERAL DOS			
	BANCOS, MOTOR DIESEL COM O MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA			
	DE 160 CV'S, PBT DE NO MÍNIMO 8.200 KG, CAIXA DE CÂMBIO COM 5			
	MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ EMBREAGEM HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO			
	A AR, FREIO DE ESTACIONAMENTO A AR, TACÓGRAFO DIGITAL, SUSPENSÃO			
	DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO E			
	BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS SEMIELIPTICAS			
	(PRINCIPAL) E PARABÓLICAS ( AUXILIAR), COM AMORTECEDORES DE DUPLA			
	AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, RODAS DE AÇO 6,00X17,50 E PNEUS			
	215/75R17,5 - RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO, BANCO			
	DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO A AR, EQUIPAMENTO			
	COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:			
	CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE COM TAMPAS PARA NO MÍNIMO 4,90			
	M³ EM AÇO ESTRUTURA. CAIXA DE CARGA DEVERÁ POSSUIR TAMPAS			
	LATERAIS MÓVEIS COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,60 MM, FIXADAS			
	COM ENGATES RÁPIDOS E TAMPA TRASEIRA MÓVEL E BASCULANTE			
	ESTRUTURA DE AÇO, ASSOALHO EM CHAPA LISA ESPESSURA MÍNIMA			
	4,25MM, MALHAL DIANTEIRO NA ALTURA DA CABINE COM PROTETOR DE			
	CABINE. SISTEMA HIDRÁULICO: TOMADA DE FORÇA ACOPLADA. CILINDRO			

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000 Fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 www.novabassano.rs.gov.br



Departamento de Licitações

ACOPLADA/MANGUEIRAS/CONEXÕES JUNTA UNIVERSAL, RESERVATÓRIO DE ÓLEO, LUZ INTERNA PARA ACUSAR TOMADA DE FORÇA LIGADA, JOGO DE LAMEIROS COM ACABAMENTO EM BORRACHA, JOGO DE FAIXAS REFLETIVAS AUTOCOLANTE, GAVETA DE FERRAMENTAS, SUPORTE PARA PÁ. LANTERNAS	
---	--

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por acões;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no <u>Anexo I</u> deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- **5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada**, **firmada pelo representante legal da**



Departamento de Licitações

**empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

**5.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada**, **firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- **6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **6.2.** Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

#### 7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:
- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- **b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, <u>no máximo, 02</u> (<u>duas</u>) <u>casas decimais após a vírgula</u>, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 7.2. A proposta deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente a cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;
- b) Catálogo contendo a descrição do objeto ofertado (inclusive da caçamba);
- c) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante mencionando que a licitante é distribuidora ou fornecedora autorizada do veículo ofertado.
- **7.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **7.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Departamento de Licitações

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- **8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.
- **8.5.1.** Os lances serão pelo preco unitário de cada item.
- **8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.
- **8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orcamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.
- **8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16



Departamento de Licitações

deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- **8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.
- **8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.23.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

# 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** prova de regularidade <u>quanto aos tributos e encargos sociais</u> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB <u>e quanto à Dívida Ativa da União</u> administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

# 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.
- **9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (<u>Anexo V</u>).
- 9.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.



Departamento de Licitações

- **9.2.** A documentação constante dos itens 9.1.2 a 9.1.5 poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras "c" à "h"; 9.1.4 e 9.1.5.
- **9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **9.3.1.**O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.2.**Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.3.3.**O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **9.3.4.**A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.
- **9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **9.5.** Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **9.6.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.
- **9.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **10.2.** Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**12.1.** A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e ainda sofrer multa prevista no item 20 deste Edital.



Departamento de Licitações

- **12.2.** Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **12.3.** O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia.

#### 13. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

#### 14. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 824, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercíci	oÓrgão	Unid	. Fun .	S.Fun	. Prog	.P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	20	608	16	1232	1	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO	1675
									MECANICA	
									EQUIPAMENTOS E	851
									MATERIAL PERMANENTE	
									Aquisição de	
									Máquinas e	
									Equipamentos	
2017	5	1	20	608	16	1232	1298	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO	1622
									MECANICA	
									EQUIPAMENTOS E	467
									MATERIAL PERMANENTE	
									Aquisição de	
									Máquinas e	
									Equipamentos	

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- **16.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas nas propostas vencedoras, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações) e as disposições do contrato de repasse nº 835405/2016/MAPA/CAIXA.
- **16.2.** O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no presente Edital.
- **16.3.** Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital se estiver fora do prazo constante do item 13.
- **16.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **16.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito por uma comissão específica, nomeada por portaria.

#### 17. DO PAGAMENTO:

- **17.1.** O pagamento ficará condicionado à liberação de recursos pela CAIXA GIDUR CAXIAS, diretamente a licitante vencedora, à ordem da Prefeitura, em até 05 dias úteis após a liberação, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do CAIXA GIDUR CAXIAS.
- Obs: O pagamento ficará condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto pelo Município. Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **18. DA GARANTIA:**

O objeto deverá ter garantia total mínima de 01 (um) ano contado do recebimento definitivo pelo Município, livre de horas trabalhadas/quilometragem, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação e/ou



Departamento de Licitações

manutenções impróprias, se devidamente comprovados, com assistência técnica prestada na Garagem Municipal, sem custos de deslocamento, mão-de-obra ou transporte do objeto caso a assistência não possa ser realizada no Município.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.
- **19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- **19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

#### 19.5. A variação entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- **19.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

#### **20. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III-Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, e
- VII- Minuta de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

#### 21. DAS PENALIDADES:

- **21.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **21.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
- **21.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação:
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) falhar na execução do contrato.



Departamento de Licitações

- **21.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **21.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 22. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: <a href="mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br">roberta@novabassano.rs.gov.br</a> e fernanda@novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 20 de abril de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal



Departamento de Licitações

#### **ANEXO I**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# **CREDENCIAMENTO**

	Pelo presente, creder	nciamos o(a) Sr.(a)	, portador (a) da cédula de
identidade no	, a participar da licitaç	ão instaurada pelo Município de N	lova Bassano,RS, na modalidade de
Pregão Presencia	al sob nº. 28/2017 na qualida	de de REPRESENTANTE LEGAL, o	utorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se e	m nome da empresa	, CNPJ nº	, bem como formula
propostas e prat	icar todos os demais atos inere	entes ao certame.	
Local e data			
•	e assinatura do representante possível, carimbo)	legal da empresa	
		npanhado, obrigatoriamente, de o prove a capacidade legal do outorg	cópia do respectivo contrato socia gante.



Departamento de Licitações

#### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão	Social	da	licitante) , por meio de	D	٠ ١ ١		inscrita	no Caratéla	CNPJ	sob	n <sup>o</sup>
	a lei, que:		, por meio de	e seu kesponsa	avei Legai e	Contagor o	ou recnico	Contac	oli, DECL	ARA, SO	D as
b) II, art. 3	o valor da 8º, da Lei C não se en	receita Comple	situação de a bruta anual da mentar nº 123/0 a em quaisquer	sociedade, no 06;	último exe	rcício, não e	excedeu o	limite f	ixado no	s incisos	
Por ser	expressão (	da ver	dade, firmamos	a presente.							
			, em _	de		d	le 2017.				
	_		Nome compl	leto e assinatui (se possi	ra do repres ível, carimbo	-	al da emp	resa			
	Nome co	omplet	o, número de ins	scrição no CRC	e assinatur	a do Contac	dor ou Téo	cnico Co	ontábil da	 a empre	



Departamento de Licitações

#### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 28/2017, que a empresa
, não foi declarada inidônea, para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a
inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2017.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (se possível, carimbo)



Departamento de Licitações

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 28/2017, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto:** (Descrição do objeto ofertado, conforme Edital contendo ainda marca, modelo, referências e demais dados conforme item 7.1).

a) houver)	Razão Social completa da empresa, endereço completo e atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se e nome da pessoa indicada para contatos.	
b)	Preço:	
	Local e data	
	Assinatura	
	Nome	

**Obs 1.:** A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

**Obs 2.:** A presente proposta deverá vir acompanhada dos documentos especificados no subitem 7.2.



Departamento de Licitações

#### **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# **DECLARAÇÃO**

# Ref. ao Processo de Licitação nº 44/2017

(Razão Social da empresa)		_,inscrita no CNPJ n	0
por intermédio de seu representante legal o(a	a) Sr.(a)		, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº_		, DECLARA, para os fins de
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666	5, de 21 de junh	o de 1993, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de	dezoito anos en	ո trabalho noturno, յ	perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	nos, na condigao	de aprendiz ( ).	
, em	de	de 2017.	
Nome completo e assinatura do represent	cante legal da em	ıpresa	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ress	salva acima)		



Departamento de Licitações

#### **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para c
presente certame.
(local e data)
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



Departamento de Licitações

#### **ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....../2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE que entre si celebram, de um lado, o Município de Nova Bassano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ......, inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA A SEC. MUN. DA AGRICULTURA — CONTRATO DE REPASSE nº 835405/2016/MAPA/CAIXA, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017 de 20 de abril de 2017, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento, pela contratada, de **01 (um) caminhão com caçamba basculante**, tração 4x2, novo, vidros elétricos, dianteira, ar quente com desembaçador, rádio original, cintos de segurança retráteis nas posições lateral dos bancos, motor diesel com o mínimo 4 cilindros, potência mínima de 160 CV's, PBT de no mínimo 8.200 kg, caixa de câmbio com 5 marchas à frente e 1 a ré, embreagem hidráulica, freio de serviço a ar, freio de estacionamento a ar, tacógrafo digital, suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira molas semielípticas (principal) e parabólicas ( auxiliar), com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, rodas de aço 6,00x17,50 e pneus 215/75R17,5 - roda sobressalente com pneu estepe completo, banco do motorista com acionamento pneumático a ar, equipamento com caçamba basculante, com as seguintes características: carroceria metálica basculante com tampas para no mínimo 4,90 m³ em aço estrutura. Caixa de carga deverá possuir tampas laterais móveis com chapa de espessura mínima de 2,60 mm, fixadas com engates rápidos e tampa traseira móvel e basculante estrutura de aço, assoalho em chapa lisa espessura mínima 4,25mm, malhal dianteiro na altura da cabine com protetor de cabine. Sistema hidráulico: central de baixa forca acoplada. Cilindro hidráulico pressão, acoplada/mangueiras/conexões junta universal, reservatório de óleo, luz interna para acusar tomada de força ligada, jogo de lameiros com acabamento em borracha, jogo de faixas refletivas autocolante, gaveta de ferramentas, suporte para pá. Lanternas laterais de iluminação. Para-choque traseiro e protetor lateral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 40 (quarenta) dias a contar da assinatura deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único -** O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, sita na Rua Silva Jardim, 824, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas nas propostas vencedoras, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações) e as disposições do contrato de repasse nº 835405/2016/MAPA/CAIXA.

- **§1º.** O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Edital.
- **§2º.** Verificada a não-conformidade, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital se estiver fora do prazo constante do item 13 do mesmo.
- §3°. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- §4º. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito por uma comissão específica, nomeada por portaria.



Departamento de Licitações

#### CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia total mínima de 01 (um) ano contado do recebimento definitivo pelo Município, livre de horas trabalhadas/quilometragem, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação e/ou manutenções impróprias, se devidamente comprovados, com assistência técnica prestada na Garagem Municipal, sem custos de deslocamento, mão-de-obra ou transporte do objeto caso a assistência não possa ser realizada no Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

Obs: O pagamento ficará condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto pelo Município. Obrigatoriamente, deverá constar o  $n^o$  da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

- **§1º.** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **§2º.** Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, inexistindo motivos por culpa da CONTRATADA (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará o CONTRATANTE adstrito ao pagamento de multa de 0,1 % sobre o valor da nota fiscal em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercíci	.oÓrgã	o Unid	. Fun .	S.Fun	. Prog	.P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	20	608	16	1232	1	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO	1675
									MECANICA	
									EQUIPAMENTOS E	851
									MATERIAL PERMANENTE	
									Aquisição de	
									Máquinas e	
									Equipamentos	
2017	5	1	20	608	16	1232	1298	344905252000000	VEICULOS DE TRACAO	1622
									MECANICA	
									EQUIPAMENTOS E	467
									MATERIAL PERMANENTE	
									Aquisição de	
									Máquinas e	
									Equipamentos	

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo estendendo-se até o término do período de garantia do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único**. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, à Lei 10.520 e ao Edital de Pregão Presencial nº 28/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A recusa pela Contratada em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o



Departamento de Licitações

valor total da proposta.

- **§1º.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
- **§2º.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) falhar na execução do contrato.
- **§3º.** Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- §4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, guando for o caso.
- **§5º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Valdecir Dall'Agnol, Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Bassano,	
CONTRATANTE	CONTRATADA
	Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
TESTEMUNHAS:	Em/
	Assessor (a) Jurídico (a)